



**CONTRATO Nº SAAE-PP06/20A**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Javaés, 449, Bom retiro, inscrita no CNPJ/MF nº 17.880.286/0001-40, representada pelo(a) Sr(a). GERMANO ANTONIO GUARNIERI, inscrito(a) no CPF/MF nº 319.258.838-17, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP06/20**, Processo nº **SAAE-PP06/20**, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP06/20**, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	HIDRÔMETRO UNIJATO DN 3/4", VAZÃO NOMINAL: 1,5M <sup>3</sup> /H. VAZÃO MÁXIMA: 3,0 M <sup>3</sup> /H COM CONEXÕES EM PVC 3/4". TUBETE TAMANHO CURTO, CARÇAÇA EM METAL. HOMOLOGADO PELO INMETRO: SIM. CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B (PORTARIA INMETRO Nº 246/2000). LOGO DA AUTARQUIA GRAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.	UNID.	1.400	57,00	79.800,00

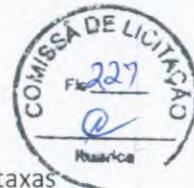
**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

☎ 88 3672.1212    📠 88 9 9815.9638    📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE





4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.





#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contrataçã correrã por conta, das Dotaçõs orçamentãrias: 1201.17.544.0051.2.079 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.99 – outros materiais de consumo.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços sã firmes e irreajustãveis;

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, atã o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execuçã do certame, nã mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execuçã do Contrato, comportar-se de modo inidõneo, fizer declaraçã falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prãvio da citaçã e da ampla defesa, ficarã impedido de licitar e contratar com a Administraçã, pelo prazo de atã 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçã ou atã que seja promovida a reabilitaçã perante a prãpria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficarã, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecuçã total ou parcial do contrato, erro de execuçã, execuçã imperfeita, mora de execuçã, inadimplemento contratual ou nã veracidade das informações prestadas, garantida a prãvia defesa:

I-Advertẽncia, sançã de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderã ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitaçã;
- b)outras ocorrẽncias que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que nã caiba a aplicaçã de sançã mais grave.

II-Multas (que poderã ser recolhidas em qualquer agẽncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadaçã Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercãcio, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercãcio, por infraçã a qualquer clãusula ou condiçã do contrato, nã especificada nas demais alãneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidẽncia;





c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ: 07.600.393/0001-39 | Rua Dr. Amílcar Farias, 110 | CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE





b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.2- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

#### CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrig o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### CL USULA D CIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presen a das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2020.

Francisco Helten de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DO SAAE  
CONTRATANTE

GERMANO ANTONIO GUARNIERI  
HGR COM RCIO DE HIDR METROS LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Duely Soares

Nome: 442.850.483-04

CPF:

02. Francisco Helten de Oliveira

Nome:

CPF: 371.326.283-72

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589